

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
N.º 1129 de 10.11.1995

L E I Nº 4759/95
11 de outubro de 1995

Dispõe sobre a construção de piscinas nas novas escolas municipais.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura incluirá, nos novos projetos de construção de escolas municipais, desde que haja viabilidade técnica, a previsão de construção de piscinas, destinadas a aulas de natação.

Parágrafo Único. As piscinas deverão ter obrigatoriamente adaptações necessárias para deficientes físicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de outubro de 1995.



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

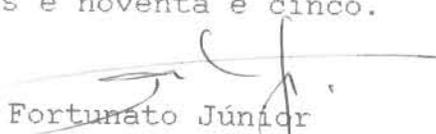


Maria Helena Rezende Van Veen
Secretária de Educação



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Sérgio Augusto)